

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 431/2019 -006

Orçamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 01/10/2019 Ficha: 000028

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso .....: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: VANTUIR ANTONIO DA SILVA

Número: 6535

Endereço.: RUA DEZ Nº: 210 Bairro: VILA ALEGRE- DISTR  
CEP .....: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG  
Insc. Est: CPF...: 054.555.236-27  
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:


Empenho Nº.: 431 Liquidação Nº.: 6


VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*0,00 : VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*4.000,00  
SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*16.000,00 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL...: \*\*\*\*\*12.000,00 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*4.000,00


A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 01/10/2019

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019. CONFORME DOC. ANEXO A NE 418/2019 - SETEMBRO/2019

  
DAURA TEREZINHA DA MATTA  
CRC: 29854  
Contador(a)

  
EDSON GRACIANO MOREIRA  
CPF: 889.901.926-68  
Liquidante

  
JULIANO FERREIRA  
CPF: 003.859.496-00  
Ordenador(a) da despesa

### PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de  
R\$ \*\*\*\*\*4.000,00 ,Quatro mil reais.\*\*\*\*\*

03/10/2019

Data

Identidade/CPF/CGC

  
Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO  
CHEQUE: 312807 Docum.:

Tesoureiro(a):

  
Maria Raimunda Costa  
CPF: 011.827.776-60  
OK

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 431/2019 -006

Orçamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 01/10/2019 Ficha: 000028

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso .....: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: VANTUIR ANTONIO DA SILVA

Número: 6535

Endereço.: RUA DEZ

Nº: 210 Bairro: VILA ALEGRE- DISTR

CEP .....: 35.400-00

Cidade...: OURO PRETO

UF...: MG

Insc. Est:

CPF....: 054.555.236-27

Banco ....: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica

Processo Nº.:

Empenho Nº.: 431 Liquidacao Nº.: 6

VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*0,00 : VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*4.000,00  
SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*16.000,00 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL....: \*\*\*\*\*12.000,00 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*4.000,00

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 01/10/2019

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019. CONFORME DOC. ANEXO A NE 418/2019 - SETEMBRO/2019

DAURA TEREZINHA DA MATTA  
CRC: 29854  
Contador(a)

GILSON GRACIANO MOREIRA  
CPF: 889.901.926-68  
Liquidante

JULIANO FERREIRA  
CPF: 003.859.496-00  
Ordenador(a) da despesa

## PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de  
R\$ \*\*\*\*\*4.000,00 ,Quatro mil reais.\*\*\*\*\*

03/10/2019

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO  
CHEQUE: 312807 Docum.:

Tesoureiro(a):

Maria Raimunda Costa  
CPF: 011.827.776-60

OK

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 01 de outubro de 2019

Prezado Senhor  
Vereador Juliano Ferreira  
Presidente da desta Casa Legislativa

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, Verba Indenizatória do respectivo Vereador desta Câmara Municipal de Ouro Preto, referente ao mês de setembro/2019, para fins de aprovação e reembolso nos termos da Lei nº 1.027/2017 e arts. 4º e 5º da Portaria nº 05/2017, conforme análise da Controladoria Interna desta Casa Legislativa, em que opina pelo reembolso dos valores despendidos conforme relatório de despesas anexo.

Atenciosamente,

  
Gilson Graciano Moreira  
Diretor Geral



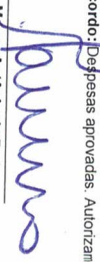
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**VEREADOR: Vantuir Antônio da Silva**  
**MÊS: 9/2019**

**RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.**  
 (Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
27	MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28.972.912/0001-44	ASSESSORIA JURIDICA	NOTA FISCAL 34/NF-e	1000,00
30	Raquel Eriene Fernandes Martins	039.915.046-79	ASSESSORIA PARLAMENTAR	RPA 33/02	2000,00
30	Luz José da Silva	089.407.546-20	PAGAMENTO DO ESCRITORIO PARLAMENTAR REF SETEMBRO 2019.	RECIBO NUMERO 33	1000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4000</b>
<b>SALDO</b>					<b>4.000,00</b>

**Parêcer:** Parêcer sobre o disposto na portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercicio do mandato parlamentar e lei nº1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parêcer.

  
 Cecília de Magalhães Gomes  
 Controlador Interno

**De acordo:** Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.  
  
 Márcio Antônio de Freitas  
 1º Secretário

  
 Juliano Ferreira  
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



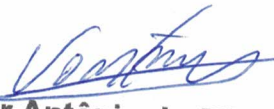
## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Juilano Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Setembro** de 2019, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 30 de Setembro de 2019.

  
Vantuir Antônio da Silva  
Vereador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

34/NFe



Número / Série	34 / NFe	Emissão	27/09/2019 10:38:16	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	27/09/2019	Código de verificação	1H5J.TNRW.UW88.6RKP	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CPF / CNPJ: 28.972.912/0001-44 Reg.: Simples  
Endereço: R. AUGUSTO CORREA MAGALHAES, 93 CASA - Bairro: CABECAS - Cep: 35400000  
Telefone: 31988164017 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: 1001245 Cod. Mob.: 001245 Insc. Est.:  
Email:  
Nome Fant.:

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: VANTUIR ANTONIO DA SILVA  
CPF / CNPJ: 054.555.236-27 Reg.: Faturamento  
Endereço: R. 10, 30 CASA - Bairro: VILA ALEGRE - Cep: 35410000  
Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
Insc. Mun.: Insc. Est.:  
Email:

**Código do Serviço/Atividade**

17.14 - Advocacia ( 2,01 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Prestação de serviço de assessoria jurídica para atividade parlamentar	R\$ 1.000,00	1,00	R\$ 1.000,00

**Observações**

À vista

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	2,01 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 1.000,00
0,00	20,10			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE

Recebi(emos) de MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 34, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:  
<http://www.govdigital.com.br/documento/1H5J.TNRW.UW88.6RKP>

Data: / /

Assinatura:

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, portador do RG MG-12.836.839, inscrito no CPF sob o nº 054.555.236-27, residente e domiciliado à Rua Dez, nº 210, bairro Vila Alegre, Distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.410-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **MARCO ANTÔNIO NICOLATO MEDÍRCIO** – Sociedade Unipessoal de Advocacia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.972.912/0001-44, com sede fiscal na Rua Augusto Correia Magalhães, 93, Cabeças, Ouro Preto/MG, neste ato representado por seu responsável Marco Antônio Nicolato Medírcio, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 100.082, inscrito no CPF sob o nº. 045.151.976-06, sito na Rua Augusto Correia Magalhães, 93, Bairro Cabeças, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contratado compromete-se em prestar assessoria jurídica ao Contratante em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários à execução, bem como pagará eventuais despesas decorrentes dos mesmos, nos termos da cláusula quinta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados será pago o valor de **RS 1.000,00 (mil reais) mensais** até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação do serviço de que trata a cláusula primeira, depositando o valor na **Conta Corrente nº. 06384-3, Agência nº. 8119, Banco do Itaú, cujo titular é Marco Antônio Nicolato Medírcio.**

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

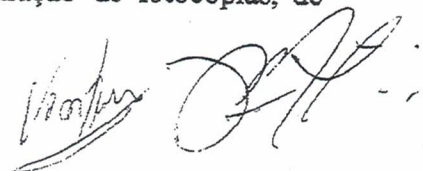
**Parágrafo Segundo** – A quitação será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA**

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O Contratante pagará ainda as despesas de viagens, de extração de fotocópias, de



autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.


#### CLÁUSULA SEXTA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

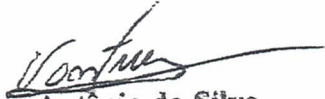
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2019.

Contratados:

  
Marco Antônio Nicolato Medircio  
Representante Legal da Pessoa Jurídica Contratada  
OAB/MG 100.082

Contratante:

  
Vantuir Antônio da Silva  
CPF sob o nº.

Testemunhas:

Adriana Aparecida Rosa

Nome:

CPF: 104.234.966-54

Celia dos Reis Gomes

Nome:

CPF: 85.417.6370-53



ALTERAÇÃO TITULO - LASER

Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 RS R\$4.000,00

018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 312807 5  
Pague por este cheque a quantidade de QUATRO MIL REAIS \*\*\*\*  
\*\*\*\*

VANTUIR ANTONIO DA SILVA.-

e centavos acima

ou à sua ordem 2019

OURO PRETO, 01 de OUTUBRO de 20

CAIXA

*J. L. Ferreira*  
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

OURO PRETO, MG  
RUA SAO JOSE, 128  
OURO PRETO - MG  
CONFECÇÃO - 09/19

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

⑆10401363⑆ 0183128075⑆ 200600055081⑆

# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

No DO RECIBO	No DO TALÃO
33	02

gerado por [www.controlenonet.com.br](http://www.controlenonet.com.br)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Vantini Antonio da Silva	

DE Assessoria Parlamentar  
Dois mil reais.

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
 A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00

CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS

ESPECIFICAÇÃO:

I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO 2.000,00  
 II. \_\_\_\_\_  
 SOMA R\$ 2.000,00

Informações Adicionais / Outros RPAs

Total Rend:	Total IRRF:
Total Deduções:	Total INSS:

DESCONTOS:

III. \_\_\_\_\_  
 IV. \_\_\_\_\_  
 V. \_\_\_\_\_  
 VI. \_\_\_\_\_  
 VII. \_\_\_\_\_  
 VALOR LÍQUIDO R\$ 2.000,00

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
CPF: <u>059.91504679</u>	
INSS:	

IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR
NUMERO <u>19.13.373.853</u>	<u>SSP.MG</u>
LOCAL <u>Quero Preto</u>	DATA <u>30/09/19</u>

ASSINATURA
<u>Roguel Celso Fernandes Martins</u>
NOME COMPLETO
<u>Roguel Celso Fernandes Martins</u>

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet.  
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO  
DE ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Contrato particular de prestação de serviços autônomo de Assessoria Parlamentar, de um lado denominado **CONTRATANTE, Vereador Vantuir Antônio da Silva**, Brasileiro, Casado, Agente Parlamentar, CPF: 054.555.236-27, RG MG-12.836.839 SSP MG, com Escritório Parlamentar na Praça Tiradentes, 41, Centro – Ouro Preto/MG, 35.400.000 e como **ASSESSOR PARLAMENTAR, Raquel Erilene Fernandes Martins**, Casada, CPF: 059.915.046-79, RG MG 13.373.853 SSP MG, residente à Rua A, Nº 36, Bairro Metalúrgico, Distrito de Cachoeira do Campo – Ouro Preto/MG, 35.400.000 mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA 1ª- OBJETO:**

O objeto do presente instrumento particular é a prestação de assessoria parlamentar conforme as seguintes especificações:

- Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do município e distritos às Secretarias Municipais para o devido atendimento.
- Fornecer assessoria e orientações referentes à demanda dos eleitores.
- Acompanhar reuniões da Câmara Municipal quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 2ª-DO VALOR:**

O ASSESSOR PARLAMENTAR receberá do CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais), até o oitavo dia de cada mês subsequente.

**CLÁUSULA 3ª-DAS OBRIGAÇÕES**

- O ASSESSOR PARLAMENTAR deverá cumprir as diligências do gabinete do CONTRATANTE.
- Os serviços de Assessoria Parlamentar, ora contratados, serão desenvolvidos em Ouro Preto, sendo que quando necessário, a realização em distritos e em outras cidades, a locomoção será de responsabilidade do contratante.

**CLÁUSULA 4ª-DO PRAZO**

O prazo do presente instrumento particular terá início no dia 01 de Março de 2019 e término no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado e ou rescindido conforme acordo das partes independentes de qualquer indenização.

**CLÁUSULA 5ª-DOS ENCARGOS**

Os recolhimentos previdenciários e tributários serão única e exclusivamente de responsabilidade do ASSESSOR PARLAMENTAR.

**CLÁUSULA 6ª-DO FORO**

As dúvidas oriundas deste instrumento que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável serão levadas à apreciação do poder judiciário ficando eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto como único competente para tal, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E estando em acordo, assinam as partes em duas vias de um só teor e forma na presença das testemunhas legais, abaixo assinadas.

Ouro Preto, 01 de Março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Vantuir Antônio da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Raquel Erilene Fernandes Martins

TESTEMUNHAS Reia das Neves Gomes

TESTEMUNHAS Daniela Aparecida Gonçalves

**RECIBO**

Nº 33

VALOR

R\$ 1000,00

Recebi (emos) de

Vantuir Antonio da Silva

a quantia de

Hum Mil Reais

Referente à

pag. de aluguel do esadório parlamentar localizado  
rua do Padre 265, Cach Tomba, ref. Setembro 2019.

e para clareza firmo (amos) o presente.

Ouro Preto, 30 de Setembro de 2019

Assinatura

Leis José da Silva

Nome

Leis José da Silva

CPF / RG

089.407.546-20



## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento particular de locação entre as partes, de um lado Luiz José da Silva, brasileiro, portador do CPF 089.407.546-20, e RG M 278989 residente a Rua do Matoso, nº259, bairro Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, e de outro lado, Vantuir Antonio da Silva, brasileiro, casado portador do CPF 054.555.236-27 e RG MG-12836839 de locatário, fica justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam por si e seus sucessores, a cumprir integralmente, pelas cláusulas e condições, a saber:

**I Cláusula** - O locador, na qualidade de legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado á rua do Matoso nº 265, bairro Centro, município de Ouro Preto - MG, por este e na melhor forma de direito, o dá em locação para fim comercial (escritório parlamentar).

**II Cláusula** - O presente contrato vigora pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de janeiro de 2019, terminando em 02 de janeiro de 2020, quando o locatário se obriga a entregar ao locador o imóvel de que trata cláusula primeira, independentemente de qualquer comunicação prévia, podendo, entretanto, ser prorrogado, caso haja acordo entre as partes.

**III Cláusula** - O aluguel mensal é de 1.000,00 (hum mil reais) que deverá ser pago até o dia 02 (dois) do mês seguinte, na residência da proprietária a rua do matoso, nº259, bairro centro, distrito de cachoeira do campo, município de ouro preto-mg.

**IV Cláusula** - O aluguel será reajustado anualmente de acordo com o índice e formas legais. IGPM.

**V Cláusula** - O locatário não poderá sublocar o imóvel, no seu todo ou em parte, nem ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente contrato sem prévia autorização, por escrito da locadora.

**VI Cláusula** - O locatário não poderá fazer, no imóvel, modificação alguma, sem prévio consentimento por escrito da locadora, para que ele seja entregue no estado em que e recebeu.

**VII Cláusula** - O locatário poderá rescindir o contrato de locação, sem nenhuma penalidade, deste que a mesma sege entregue nas mesmas condições em que o recebeu.

**VIII Cláusula** - O locador fica autorizado a vistoriar o objeto da locação, quando assim julgar conveniente, deste que o exercício de tal direito não prejudique o interesse da locatária.

*Luiz José da Silva*  
*Vantuir Antonio da Silva*

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

**IX Cláusula** - O não pagamento do aluguel dentro do prazo mensal convencionada, obriga o locatário ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento), por até 30(trinta) dias de atrasos, mais juros moratórios, do valor do aluguel.

**X Cláusula**- Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato de locação.

**XI Cláusulas** - As eventuais citações e intimações judiciais decorrentes deste contrato serão realizadas através da via postal.

**XII Cláusula** - Os fiadores mencionados declaram-se principal pagador, solidariamente responsável pelo cumprimento exato de todas as cláusulas e obrigações expressa neste contrato e assinam juntamente com o locatário.

**XIII Cláusula** - Além do aluguel é encargos da locatária o imposto (IPTU). O seguro de incêndio, a taxa de luz, força saneamento, esgoto condomínio e quaisquer outras que caíam ou venham recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas: incumbe a locatária. Também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio.

**XIV Cláusula** - O locatário deverá entregar o imóvel no termino do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu devidamente pintado, com a parte elétrica e hidráulica em perfeito estado de funcionamento e as contas de elétricas devidamente pagas.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, que vai também assinado pelas testemunhas abaixo.

Cachoeira Do Campo, 02 de Janeiro de 2019.

Luiz José da Silva

**Locador: Luiz José da Silva**

CPF 089.407.546-20

Vantuir Antonio da Silva

**Locatário: Vantuir Antonio da Silva**

CPF 054.555.236-27

Testemunha: Adriana Aparecida Rosa

Testemunha: Celici das Neves Gomes

# Controller

1 outubro 2019 - 13:18:56

Emissão de conta por código de conta de 01/09/2019-00:00:00 até 30/09/2019-23:59:59

Vambir

## Originadas

Atendidas  Não atendidas  Não completadas

## Recebidas

Atendidas  Não atendidas

## Internas

Atendidas  Não atendidas

Código(s) de conta selecionado(s):  
13